



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**Secretaria Municipal de Assistência Social,  
Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos**

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

## **NOTA TÉCNICA SMASDH Nº 02/2021**

*Dispõem sobre orientações, recomendações e procedimentos a serem adotados na prevenção, controle e contenção de riscos de contágio pelo Coronavírus – Covid 19, na Fase Emergencial do Plano São Paulo no município de Campinas, pelos serviços e programas executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, diretamente ou por meio de parcerias com as organizações da sociedade civil*

Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela redação da lei nº 12.435, de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a expedição do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Coronavírus (COVID-19)

Considerando os Decretos nº 20.774, de 28 de março de 2020 e nº 20.782, de 21 de março de 2020, que respectivamente declaram estado de emergência e de calamidade pública, estabelecendo regime quarentena no Município de Campinas, e definem outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 21.382, de 12 de março de 2021, que dispõe sobre a Fase Emergencial do Plano São Paulo no Município de Campinas, suspende parcialmente os efeitos do Decreto nº 20.901, de 03 de junho de 2020 e do Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020, altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020;

Considerando o Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais,

dentre as quais se encontram a assistência social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

**A SMASDH orienta, por meio desta Nota Técnica,** medidas a serem adotadas quanto aos serviços, programas e projetos executados diretamente pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos ou pela rede privada de assistência social, mediante Termos de Colaboração ou de Fomento, de modo a mitigar os riscos de transmissão sustentada do Coronavírus no território municipal, **na vigência da Fase Emergencial do Plano São Paulo no município de Campinas,**tendo em vista a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos:

**Art. 1º.** Os programas e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos deverão observar as regras de funcionamento abaixo dispostas:

## I. Dos Programas e Serviços vinculados à SMASDH:

### I.1. Da Política de Assistência Social:

#### I.1.1 Serviços da Proteção Social Básica:

##### **a. Distritos de Assistência Social (DAS)**

- a.1 Fica em funcionamento o atendimento remoto, com a obrigatoriedade de ampla divulgação dos canais de atendimento aos usuários;
- a.2 O atendimento presencial será realizado apenas para situações consideradas emergenciais (risco pessoal ou social);
- a.3 As visitas domiciliares deverão ser realizadas nas situações emergenciais e/ou de risco pessoal e social;
- a.4 As situações emergenciais serão avaliadas pelo serviço, a partir de suas demandas e especificidades, devendo ser estritamente necessária para a mitigação do risco avaliado;
- a.5 Continuam suspensas todas as atividades coletivas presenciais.

##### **b. Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)**

- b.1 Fica em funcionamento o atendimento remoto, com a obrigatoriedade de ampla divulgação dos canais de atendimento aos usuários;
- b.2 O atendimento presencial será realizado apenas para situações consideradas emergenciais (risco pessoal ou social);

b.3 As visitas domiciliares deverão ser realizadas nas situações emergenciais e/ou de risco pessoal e social;

b.4 As situações emergenciais serão avaliadas pelo serviço, a partir de suas demandas e especificidades, devendo ser medida estritamente necessária para a mitigação do risco avaliado;

b.5 Continuam suspensas todas as atividades coletivas presenciais.

### **c. Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

c.1 Fica em funcionamento o atendimento remoto, com a obrigatoriedade de ampla divulgação dos canais de atendimento para os usuários.

c.2 O atendimento presencial será realizado apenas para situações consideradas emergenciais (risco pessoal ou social), preferencialmente mediante agendamento;

c.3 As visitas domiciliares deverão ser realizadas nas situações emergenciais e/ou de risco pessoal e social;

c.4 As situações prioritárias serão avaliadas pelos serviços a partir de suas demandas e especificidades, e, observadas as situações prioritárias conforme art. 3º da Resolução CNAS n.º 01 de 21 de fevereiro de 2013 no caso do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

c.5 Continuam suspensas todas as atividades coletivas presenciais.

#### **I.1.2 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade:**

##### **a. Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS)**

a.1 Fica em funcionamento o atendimento remoto, com a obrigatoriedade de ampla divulgação dos canais de atendimento aos usuários;

a.2 O atendimento individual presencial será realizado para os casos classificados como prioritários (situações emergenciais) e/ou risco pessoal ou social;

a.3 As visitas domiciliares deverão ser realizadas nas situações emergenciais e/ou de risco pessoal e social;

a.4 Continuam suspensas todas as atividades coletivas presenciais;

a.5 Seguir as orientações conforme a Cartilha “Capacitação Sobre o Trabalho da Proteção Especial de Média Complexidade”, disponível no site da PMC na página da SMASDH, em <http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/assistencia-social-seguranca-alimentar/capacitacaomediacomplfever2021.pdf> ;

## **b. Serviço Especializado de Proteção Social a Família (SESF)**

- b.1 Fica em funcionamento o atendimento remoto, com a obrigatoriedade de ampla divulgação dos canais de atendimento aos usuários;
- b.2 O atendimento individual presencial será realizado para os casos classificados como prioritários (situações emergenciais) e/ou risco pessoal ou social;
- b.3 As visitas domiciliares deverão ser realizadas nas situações emergenciais e/ou de risco pessoal e social;
- b.4 Continuam suspensas todas as atividades coletivas presenciais;
- b.5 Seguir as orientações conforme a Cartilha “Capacitação Sobre o Trabalho da Proteção Especial de Média Complexidade”, disponível no site da PMC na página da SMASDH, em <http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/assistencia-social-seguranca-alimentar/capacitacaomediacomplfever2021.pdf>

## **c. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto**

- c.1 Fica em funcionamento o atendimento remoto, com a obrigatoriedade de ampla divulgação dos canais de atendimento aos usuários;
- c.2 O atendimento individual presencial será realizado para os casos classificados como prioritários (situações emergenciais) e/ou risco pessoal ou social;
- c.3 Deverão ser seguidas as orientações do Tribunal de Justiça de São Paulo;
- c.4 Continuam suspensas todas as atividades coletivas presenciais;
- c.5 Seguir as orientações conforme a Cartilha “Capacitação Sobre o Trabalho da Proteção Especial de Média Complexidade”, disponível no site da PMC na página da SMASDH, em <http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/assistencia-social-seguranca-alimentar/capacitacaomediacomplfever2021.pdf>

## **d. Serviço Especializado em Abordagem Social de Crianças e Adolescentes**

- d.1 Fica em funcionamento o atendimento ao usuário;
- d.2 Seguir as orientações conforme a Cartilha “Capacitação Sobre o Trabalho da Proteção Especial de Média Complexidade”, disponível no site da PMC na página da SMASDH, em <http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/assistencia-social-seguranca-alimentar/capacitacaomediacomplfever2021.pdf>

#### **e. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias - No Domicílio do Usuário**

e.1 Fica em funcionamento o atendimento presencial emergencial e/ou risco social ou pessoal;

e.2 Seguir as orientações conforme a Cartilha “Capacitação Sobre o Trabalho da Proteção Especial de Média Complexidade”, disponível no site da PMC na página da SMASDH, em <http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/assistencia-social-seguranca-alimentar/capacitacaomediacomplfever2021.pdf>

#### **f. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias - Centro-Dia de Referência:**

f.1 Fica em funcionamento o atendimento presencial emergencial e/ou risco social ou pessoal;

f.2 Ficam suspensas todas as atividades coletivas presenciais;

f.3 Seguir as orientações conforme a Cartilha “Capacitação Sobre o Trabalho da Proteção Especial de Média Complexidade”, disponível no site da PMC na página da SMASDH, em <http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/assistencia-social-seguranca-alimentar/capacitacaomediacomplfever2021.pdf>

#### **g. Centros de Referência Especializados para as Pessoas em Situação de Rua- Centros POP**

g.1 Fica em funcionamento o atendimento ao usuário;

g.2 Ficam suspensas todas as atividades coletivas presenciais;

g.3 Fica mantida a distribuição de alimentação à população em situação de rua sem a possibilidade de consumo no local.

#### **h. Serviço de Abordagem Social de Adultos**

h.1 Fica em funcionamento o atendimento ao usuário;

#### **i. Casa da Cidadania**

i.1 Fica em funcionamento o atendimento ao usuário;

i.2 Ficam suspensas todas as atividades coletivas presenciais;

i.3 Fica mantida a distribuição de alimentação à população em situação de rua e vulnerabilidade nutricional, todos os dias das 18:00 às 19:30 horas, sem a possibilidade de consumo no local.

i.4 Quaisquer outras atividades imprescindíveis, prestadas no equipamento, deverão seguir as recomendações dos itens anteriores.

#### **j. Serviços de Acolhimento Institucional**

j.1 Fica mantido o funcionamento do Serviço;

j.2 Continuam suspensas as atividades coletivas e externas que não sejam imprescindíveis aos usuários;

j.3 Ficam mantidas apenas as visitas imprescindíveis à manutenção dos vínculos, sempre de forma intercalada, a fim de evitar o trânsito conjunto de pessoas, devendo os visitantes serem orientados quanto às medidas de higienização das mãos ao entrar e ao sair;

j.4 Sempre que possível, estimular o contato entre usuários e público externo por meio virtual, inclusive como forma alternativa às visitas presenciais.

#### **k. Serviços de Acolhimento Familiar**

k.1 Fica mantido o funcionamento do Serviço;

k.2 Ficam suspensas as atividades coletivas e externas que não sejam imprescindíveis aos usuários;

k.3 Ficam mantidas apenas as visitas imprescindíveis à manutenção dos vínculos, sempre de forma intercalada, a fim de evitar o trânsito conjunto de pessoas, devendo os visitantes serem orientados quanto às medidas de higienização das mãos ao entrar e ao sair;

k.4 Sempre que possível, estimular o contato entre usuários e público externo por meio virtual, inclusive como forma alternativa às visitas presenciais.

#### **l. Apadrinhamento Afetivo**

l.1 Fica mantido o funcionamento do Serviço;

l.2 Ficam suspensas as atividades coletivas e externas que não sejam imprescindíveis aos usuários;

l.3 Sempre que possível, estimular o contato entre usuários e público externo por meio virtual, inclusive como forma alternativa às visitas presenciais.

#### **m. Serviço de Acolhimento Institucional - Casa de Passagem de Crianças e Adolescentes**

m.1 Fica mantido o funcionamento do Serviço;

m.2 Ficam suspensas as atividades coletivas e externas que não sejam imprescindíveis aos usuários, mediante avaliação das equipes do serviço;

m.3 Sempre que possível, estimular o contato entre usuários e público externo por meio virtual, inclusive como forma alternativa às visitas presenciais, mediante avaliação técnica.

#### **n. Serviço de Atendimento ao Migrante, Itinerante e Mendicante (SAMIM)**

n.1 Fica mantido o funcionamento do Serviço;

n.2 Manter medidas de distanciamento das camas de no mínimo 01 (um) metro para prevenção de contágio, sendo que, na impossibilidade desta medida, os usuários sejam orientados a se deitarem de forma intercalada entre cabeceira e pés da cama, buscando maior distanciamento entre eles;

n.3 Recomenda-se a observância da divisão de grupos de no máximo 20 pessoas, para oferta de alimentação, devendo ser avaliadas, pela gestão do equipamento, as medidas para a melhor organização destes grupos, com o objetivo de evitar proximidade inferior a 01 (um) metro entre os usuários.

#### **o. Serviço Complementar para Atendimento à Pessoa com Deficiência**

o.1 Fica em funcionamento o atendimento emergencial e/ou risco pessoal ou social;

o.2 Ficam suspensas todas as atividades coletivas presenciais.

#### **1.3 Do Cadastro Único para programas sociais:**

a. Canais de atendimento à população:

a.1 Ficam mantidos os atendimentos por meio remoto, pelos meios de comunicação já disponibilizados e divulgados junto à população e aos serviços;

a.2 Os atendimentos presenciais serão excepcionais, na impossibilidade de solução pelos meios remotos, sempre por agendamento.

#### **I.2 Política das Pessoas com Deficiência**

Os atendimentos vinculados a esta política funcionarão em teletrabalho, garantido o atendimento remoto aos usuários, pelos canais disponibilizados no Anexo Único. Os atendimentos presenciais serão excepcionais, caso haja a identificação de situação urgente, mediante agendamento, pelos canais já citados.

### I.3 Política de Direitos Humanos

Os atendimentos dos programas e serviços vinculados a esta política funcionarão em teletrabalho, garantido o atendimento remoto aos usuários, pelos canais disponibilizados no Anexo Único. Os atendimentos presenciais serão excepcionais, caso haja a identificação de situação urgente, mediante agendamento, pelos canais já citados.

### I.4 Política de Segurança Alimentar e Nutricional

a. **Nutrir Temporário/Emergencial: (Verocard/Greencard)**

Atendimento prioritariamente remoto de segunda à sexta-feira das 8:00 às 16:00 horas, por meio telefônico.

O atendimento presencial será excepcional, por agendamento.

b. **Nutrir Emergencial Pandemia: (Valecard)**

Atendimento prioritariamente remoto de segunda à sexta-feira das 8:00 às 16:00 horas, por meio telefônico.

O atendimento presencial será excepcional, por agendamento.

c. **Refeitório da Cidadania:**

Fica mantida a distribuição de alimentação à população em situação de rua e vulnerabilidade nutricional, todos os dias das 18:00 às 19:30 horas, sem a possibilidade de consumo no local.

d. **Projeto Viva Leite:**

Ficam mantidas as entregas, reduzidas de duas para uma vez por semana nos 55 pontos de distribuição, nos mesmos moldes praticados na fase vermelha do Plano São Paulo.

e. **Banco De Alimentos de Campinas:**

Fica mantido o atendimento normal de segunda a sexta-feira das 8:00 às 16:00 horas.



## I.5 Conselhos Municipais

As atividades administrativas dos Conselhos Municipais serão realizadas de forma remota, garantido o atendimento telefônico durante todo o horário regular de funcionamento, bem como orientações presenciais, em casos excepcionais.

## I.6 Conselhos Tutelares

Será garantido suporte administrativo presencial aos Conselhos Tutelares, para o acolhimento das demandas emergenciais, que serão encaminhadas aos conselheiros tutelares, na forma por eles disciplinada.

**Parágrafo único.** O horário para os atendimentos presenciais poderá ser reduzido, conforme a organização de cada programa ou serviço, devendo estar afixado nos locais cartazes informativos quanto às orientações para atendimento.

**Art. 2º** Será disponibilizado o endereço de e-mail **smcais.vigilancia@campinas.sp.gov.br** para encaminhamento de dúvidas, sendo que a divulgação das respostas às mesmas será na forma de material de apoio disponível para consulta, pelo endereço eletrônico: [http://www.campinas.sp.gov.br/notas\\_tecnicas\\_smasdh.php](http://www.campinas.sp.gov.br/notas_tecnicas_smasdh.php).

**Art. 5º** Ficam mantidas as disposições contidas na Nota Técnica SMASDH nº 01/2021 referentes às medidas a serem observadas nas fases vermelha, laranja, amarela, verde e azul do Plano São Paulo.

**Art. 6º** Esta Nota Técnica entra em vigor na data de sua publicação, estando sujeita a ajustes decorrentes da sua utilização prática e das modificações do cenário epidemiológico, vigorando enquanto perdurar a Fase Emergencial do Plano São Paulo no município de Campinas.

Campinas, 15 de março de 2020.

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social,  
Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

## ANEXO ÚNICO

### RELAÇÃO DE TELEFONES E ENDEREÇOS ÚTEIS

#### A. POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**I. DOAS: Departamento de Operações da Assistência Social**

Telefone: 2116-0163

E'mail: [doas.diretoria@campinas.sp.gov.br](mailto:doas.diretoria@campinas.sp.gov.br)

**II. Coordenadoria Setorial de Proteção Social Básica**

Telefone: 2116-0223

E'mail: [cspsb@campinas.sp.gov.br](mailto:cspsb@campinas.sp.gov.br)

**III. Coordenadoria Setorial de Proteção Social Especial de Média Complexidade**

Telefone; 2116-0228

[Smasa.mediacomplexidade@campinas.sp.gov.br](mailto:Smasa.mediacomplexidade@campinas.sp.gov.br)

**IV. Coordenadoria Setorial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

Telefone: 2116-0553

E'mail: [smcais.altacomplexidade@campinas.sp.gov.br](mailto:smcais.altacomplexidade@campinas.sp.gov.br)

**V. Coordenadoria Setorial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Adulto e Idoso**

Telefone: 2116-0267

E'mail: [smas.csars@campinas.sp.gov.br](mailto:smas.csars@campinas.sp.gov.br)

**VI. Telefones e e-mail dos DAS:**

**DAS Norte:**

Telefone: 3242-5552

E-mail: [das.norte@campinas.sp.gov.br](mailto:das.norte@campinas.sp.gov.br)

**DAS Sul:**

Telefone: 3273-3707

E-mail: [das.sul@campinas.sp.gov.br](mailto:das.sul@campinas.sp.gov.br)

**DAS Leste:**

Telefone: 3251-4333

E'mail: [das.leste@campinas.sp.gov.br](mailto:das.leste@campinas.sp.gov.br)

**DAS Noroeste:**

Telefone: 3221-2647

E-mail: [dasnoroeste@yahoo.com.br](mailto:dasnoroeste@yahoo.com.br)

**DAS Sudoeste:**

Telefone: 3269-4073

E-mail: [das.sudoeste@campinas.sp.gov.br](mailto:das.sudoeste@campinas.sp.gov.br)

**VII. Telefones e e-mail dos CRAS:****CRAS Espaço Esperança – Região Norte**

Telefone: 3216-4939

E-mail : [cras.espacoesperanca@campinas.sp.gov.br](mailto:cras.espacoesperanca@campinas.sp.gov.br)

**CRAS Vila Reggio – Região Norte**

Telephone: 3282-4455

E'mail: [cras.vilareggio@gmail.com](mailto:cras.vilareggio@gmail.com)

**CRAS Campo Belo – Região Sul**

telefone: 3265-4194

E-mail: [cras.campobelo@campinas.sp.gov.br](mailto:cras.campobelo@campinas.sp.gov.br)

**CRAS Bandeiras – Região Sul**

Telefone: 3227-3501

E-mail: [cras.bandeiras@campinas.sp.gov.br](mailto:cras.bandeiras@campinas.sp.gov.br)

**CRAS Flamboyant – Região Leste**

Telefone: 3255-1001

E-mail: [cras.flamboyant@campinas.sp.gov.br](mailto:cras.flamboyant@campinas.sp.gov.br)

**CRAS Recanto Anhumas – Região Leste**

Telefone: 3237-1635

E-mail: [cras.recantoanhumas@campinas.sp.gov.br](mailto:cras.recantoanhumas@campinas.sp.gov.br)

**CRAS Campos Elíseos – Região Sudoeste**

Telefone: 3268-1688

E-mail [cras.camposeliseos@campinas.sp.gov.br](mailto:cras.camposeliseos@campinas.sp.gov.br)

**CRAS Novo Tempo – Região Sudoeste**

Telefone: 3224-2224

E-mail: [cras.novotempo@campinas.sp.gov.br](mailto:cras.novotempo@campinas.sp.gov.br)

**CRAS Nelson Mandela – Região Sudoeste**

Telefone: 3236-8013

E-mail: [cras.nelsonmandela@campinas.sp.gov.br](mailto:cras.nelsonmandela@campinas.sp.gov.br)

**CRAS Satélite Iris – Região Noroeste**

Telefone: 3229-2299

E-mail: [cras.satelite@gmail.com](mailto:cras.satelite@gmail.com)

**CRAS São Luis – Região Noroeste**

Telefone: 3221-3899

E-mail: [cras.saoluis@campinas.sp.gov.br](mailto:cras.saoluis@campinas.sp.gov.br)

**CRAS Florence – Região Noroeste**

Telefone: 3221-8080

E-mail: [cras.florence@campinas.sp.gov.br](mailto:cras.florence@campinas.sp.gov.br)

**VIII. Telefones e e-mails dos CREAS:**

**CREAS Sul:**

Telefone: 3253-3532

E-mail: [creas.sul@campinas.sp.gov.br](mailto:creas.sul@campinas.sp.gov.br)

**CREAS Norte:**

Telefone: 3256-6238

E-mail: [creas.norte@campinas.sp.gov.br](mailto:creas.norte@campinas.sp.gov.br)

**CREAS Sudoeste:**

Telefone: 3225-6677

E-mail: [creas.sudoeste@campinas.sp.gov.br](mailto:creas.sudoeste@campinas.sp.gov.br)

**CREAS Leste:**

Telefone: 3273-7971

E-mail: [creas.leste@campinas.sp.gov.br](mailto:creas.leste@campinas.sp.gov.br)

**CREAS Noroeste:**

Telefone: 3232-2477

E-mail: [creas.noroeste@gmail.com](mailto:creas.noroeste@gmail.com)

## **IX. Telefones e e-mails do Cadastro Único Campinas**

Facebook: **Cadastro Único Campinas**

Whatsapp por região:

Norte - 9 9392-4913

Sul -9 9443-8253

Sudoeste - 9 9493-1419

Noroeste -9 9548-1412

Leste - 9 9476-4677

Atendimento telefônico – Central Cadastro Único: (19) 3734-2010

E-mails: [bolsafamilia@campinas.sp.gov.br](mailto:bolsafamilia@campinas.sp.gov.br) ou [cadastro.agenda@campinas.sp.gov.br](mailto:cadastro.agenda@campinas.sp.gov.br)

Chat on line na página da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, em <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/assistencia-social-seguranca-alimentar/>

## **B. POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS**

### **I. Coordenadoria Setorial de Políticas de Prevenção ao Uso de Drogas**

Tel: (19) 3282-9209 / (19) 99166-1319

E-mail: [smpdc.prevdrogas@campinas.sp.gov.br](mailto:smpdc.prevdrogas@campinas.sp.gov.br)

### **II. Coordenadoria Setorial de Promoção da Igualdade Racial**

Tel: (19) 3232-0058 / (19) 98131-4498

E-mail: [cepir@campinas.sp.gov.br](mailto:cepir@campinas.sp.gov.br)

### **III. Centro de Referência em Direitos Humanos na Prevenção e Combate ao Racismo e Discriminação Religiosa**

Tels: (19) 3232-6431 (WhatsApp) / (19) 3231-1867 / (19) 99111-9062

E-mail: [crcombateaoracismo@campinas.sp.gov.br](mailto:crcombateaoracismo@campinas.sp.gov.br)

### **IV. Serviço de Apoio ao Imigrante, Refugiado e Apátrida**

Tel: 3231-1867 (WhatsApp)

E-mail: [imigrantes@campinas.sp.gov.br](mailto:imigrantes@campinas.sp.gov.br)

### **V. Centro de Referência LGBT**

Tels: (19) 3242-7744 / (19) 99186-2513 (WhatsApp) / (19) 99602-1824

Facebook: CrCgbtCampinas

E-mail: [cr.lgbt@campinas.sp.gov.br](mailto:cr.lgbt@campinas.sp.gov.br)

### **VI. Coordenadoria Setorial de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa**

Tels: (19) 3231-1867 / (19) 99129-9347

E-mail: [coordenadoriaidoso@campinas.sp.gov.br](mailto:coordenadoriaidoso@campinas.sp.gov.br)

## **VII. Coordenadoria Setorial de Políticas para a Juventude e Centro de Referência da Juventude**

Tel: (19) 3231-1194 (WhatsApp)

E-mails: [coordenadoriadajuventude@campinas.sp.gov.br](mailto:coordenadoriadajuventude@campinas.sp.gov.br)

## **VIII. Coordenadoria Setorial de Políticas para as Mulheres**

Tel: (19) 3236-3619

Whats institucional: (19) 98326-5386

E-mail: [coordenadoriadamulher@campinas.sp.gov.br](mailto:coordenadoriadamulher@campinas.sp.gov.br)

## **IX. Centro de Referência e Apoio à Mulher (CEAMO)**

Tel: (19) 3236-3619 / 08007771050

Whats institucional: (19) 98326-5386

E-mail: [ceamo@campinas.sp.gov.br](mailto:ceamo@campinas.sp.gov.br)

## **X. Serviço de Responsabilização e Reeducação ao Autor de Violência (SERAVI)**

E-mail: [seravicampinas@gmail.com](mailto:seravicampinas@gmail.com)

## **XI. Programa Parceiros da Cidade: Mão Amiga**

E-mail: [marcelo.alves@campinas.sp.gov.br](mailto:marcelo.alves@campinas.sp.gov.br)

## **XII. Programa Juventude Conectada**

E-mail: [juventudeconectada@campinas.sp.gov.br](mailto:juventudeconectada@campinas.sp.gov.br)

## **C. POLÍTICA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

### **I. CRPD - Centro de Referência da Pessoa com Deficiência**

Telefone: (19) 3231-6940 (Também pelo WhatsApp Business)

WhatsApp: (19) 98373-3512

e-mail: [crpd@campinas.sp.gov.br](mailto:crpd@campinas.sp.gov.br)

### **II. CIL - Central de Interpretação de Libras**

Telefone: (19) 3231-6940 (Também pelo WhatsApp Business)

WhatsApp: (19) 99119-5316

e-mail: [cil@campinas.sp.gov.br](mailto:cil@campinas.sp.gov.br)

### **III. CAA - Coordenadoria de Acessibilidade Arquitetônica**

Telefone: (19) 3231-6940

WhatsApp Business: (19) 3237-6728

e-mail: [roney.pessoa@campinas.sp.gov.br](mailto:roney.pessoa@campinas.sp.gov.br)

### **IV. Dep.Gestão Políticas Públicas para PcD**

Telefone: (19) 3236-4895

e-mail: [paulo.guimaraes@campinas.sp.gov.br](mailto:paulo.guimaraes@campinas.sp.gov.br)

## **D. POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

### **I.Nutrir Temporário/Emergencial: (Verocard/Greencard)**

Atendimento de segunda à sexta-feira das 8:00 às 16:00 horas.  
Telefone (19) 32722578

### **II.Nutrir Emergencial Pandemia: (Valecard)**

Atendimento de segunda à sexta-feira das 8:00 às 16:00 horas  
Telefone (19) 37462478 (19)37462479